



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Cristiano Anunciação dos Passos

PL 279/2025

Trata-se do projeto de lei, de autoria do Nobre Edil Raul Marcelo de Souza, que *“Altera o art. 202, da Lei n. 3.800, de 2 de dezembro de 1991, para incluir no quadro de magistério os professores responsáveis pelo cuidar, brincar e educar”*.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico, que exarou parecer opinando pela **inconstitucionalidade do PL**.

Vem agora a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, verificamos que o projeto visa **alterar** dispositivo do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, a fim de incluir os professores da Educação Infantil nas normas que tratam do Magistério Municipal.

No entanto, nos termos do **art. 38, I, da Lei Orgânica Municipal**, simétrico ao **art. 61, § 1º, II, “c”, da Constituição Federal**, e ao **art. 24, § 2º, IV, da Constituição Estadual**, compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que versem sobre o regime jurídico dos servidores.

Tal entendimento é pacífico na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, conforme se verifica nas ADIs nºs 4.590/2021, 4.359/2020 e 2.466/2017, e igualmente adotado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nas ADINs 2345795-82.2024.8.26.0000 (j. 12/03/2025) e 2343815-03.2024.8.26.0000 (j. 19/03/2025).

Desta forma, constata-se que a proposição é **inconstitucional por vício de iniciativa**.

S/C., 29 de abril de 2025.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS
Relator

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 380033003900370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380033003900370033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 06/05/2025 16:49

Checksum: **13503DC24B7508FCD06E7CB50104C4FE5D9A9D96A89FB513D7DEEEF44F49FC29**

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 07/05/2025 09:27

Checksum: **36BAC9DA4B332A38924C1D0023619F73B22734D079BAAC7BB1383C84AD4196E5**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 07/05/2025 09:33

Checksum: **197454ECE9FA6FE7146AF61BFCA5C10B94016F6A935D5758A18FE8CF4B4CECD0**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 380033003900370033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.